

O Prefeito do Município de Anápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a realização de Concurso Público para o provimento de 150 (cento e cinquenta) vagas do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, distribuídas conforme consta no Anexo II deste Edital, e para a formação de Cadastro de Reserva visando aproveitamento à medida que surgirem novas vagas, no limite do prazo de validade do certame, de acordo com a legislação vigente e em consonância com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será coordenado pela Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 039/2019 e será realizado pelo Centro de Seleção (CS) da Universidade Federal de Goiás (UFG).

1.2 Compete à Comissão Organizadora de Concurso Público a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao concurso.

1.3 Incumbe ao Centro de Seleção a execução de todas as atividades necessárias à realização do concurso.

1.4 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Cronograma;

b) Anexo II – Cargo, Vagas para Ampla Concorrência (AC) e para Pessoa Com Deficiência (PcD), Carga Horária, Remuneração Inicial, Requisitos e Atribuições Gerais do Cargo;

c) Anexo III – Laudo Médico;

d) Anexo IV – Programa das Provas;

e) Anexo V – Relação de Documentos para solicitar a Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.

1.5 Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Anápolis, de acordo com a Lei nº 2.073, de 21 de dezembro de 1992.

1.6 O cargo especificado neste Edital está vinculado ao Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de que trata a Lei Complementar nº 211, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 252/2011 e 319/2014.

1.7 A seleção para as vagas de que trata este Edital será para o cargo apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 – Cargo, nível de escolaridade, fases e tipos de provas

Cargo	Nível de Escolaridade	Fases	Tipos de Provas
Professor – P III – Pedagogo	Ensino Superior	2	Prova Objetiva e Avaliação de Títulos

1.7.1 O regime de trabalho será em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Anápolis, Plano de Cargos e Salários e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

1.7.2 Os períodos de trabalho serão definidos nos locais de lotação, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Prefeitura Municipal de Anápolis.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DO USO DO NOME SOCIAL

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no concurso implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato, ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

2.1.2 As inscrições serão realizadas durante o período que consta no Cronograma do Concurso (Anexo I), exclusivamente no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

2.1.3 O candidato, antes de realizar a inscrição, deverá preencher o formulário de cadastro de dados pessoais, disponível no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

2.1.3.1 O candidato já cadastrado na base de dados do Centro de Seleção deverá conferir seus dados pessoais e, caso necessite recuperar sua senha pessoal, deverá clicar no link “Esqueci a Senha”.

2.1.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00min do último dia do prazo informado no Cronograma do Concurso (Anexo I);

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

c) indicar a opção para concorrer às vagas oferecidas: Ampla Concorrência (AC) ou Pessoa com Deficiência (PcD);

d) gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao candidato a efetivação, no sistema do Centro de Seleção, da solicitação de inscrição no cargo escolhido, com seus respectivos dados;

e) gerar o boleto bancário, exceto os candidatos beneficiados com isenção do pagamento da inscrição;

f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição unicamente por meio do boleto bancário pagável em qualquer agência bancária, após registro pelo sistema bancário, procedimento que demora no mínimo 24h após sua emissão.

2.1.5 Se, após a confirmação dos dados da inscrição, o candidato verificar erro na opção de concorrência, poderá efetuar nova inscrição, respeitado o prazo fixado no Cronograma do Concurso (Anexo I).

2.1.5.1 Caso tenha efetuado o pagamento da inscrição anterior, o candidato deverá pagar nova taxa de inscrição, não havendo, em hipótese alguma, alteração dos dados da inscrição, nem a devolução do valor da taxa paga anteriormente.

2.1.6 Após o período das inscrições, o candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos e poderá fazer alterações até a data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I), com exceção do nome, do número do cadastro de pessoa física (CPF) e do cargo. Em caso de erro no nome do candidato, entrar em contato com o Centro de Seleção pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail <cs@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos para a correção desse dado.

2.1.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo direito do Centro de Seleção excluir do concurso em qualquer fase, mesmo que já aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, resguardada a ampla defesa.

2.1.8 As inscrições para o concurso de que trata este Edital serão encerradas às 17h00min do último dia de inscrição, conforme consta no Cronograma do Concurso (Anexo I).

2.1.9 O valor da inscrição será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

2.1.10 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente dentro do limite de prazo previsto para este ato no Cronograma do Concurso (Anexo I), mesmo que a data limite coincida com dias não úteis para o sistema bancário.

2.1.10.1 A solicitação de inscrição, cujo pagamento não for efetuado até a data limite, não será homologada.

2.1.11 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após certificar-se de que preencheu corretamente todos os dados do formulário, possui todos os requisitos exigidos para ingresso no cargo e o boleto bancário esteja dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor pago, salvo o caso previsto no subitem 2.1.13 do Edital.

2.1.12 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a realizada por via postal, por fax ou correio eletrônico.

2.1.13 Somente haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição em caso de cancelamento do concurso pela Prefeitura Municipal de Anápolis ou pelo Centro de Seleção. Caso isso aconteça, orientações acerca dos procedimentos serão informadas pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail <cs@ufg.br>.

2.1.14 O boleto com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.

2.1.14.1 O candidato deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa no boleto (código de barras) e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (App) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

2.1.14.2 Compete ao candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.

2.1.15 Não serão aceitos pagamentos de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra forma que não a especificada neste Edital.

2.1.16 É de inteira responsabilidade do candidato as eventuais implicações do pagamento de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela Internet ou correspondente bancário (Coban).

2.1.16.1 A inscrição, cujo pagamento for realizado após a data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I), não será homologada.

2.1.17 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.2 Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

2.2.1 Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos no Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, na Lei Municipal nº 3.017, de 8 de outubro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 3.687, de 9 de julho de 2013 e na Lei Municipal nº 3.387, de 9 de setembro de 2009.

2.2.1.1 O prazo para solicitar a isenção da taxa de inscrição consta no Cronograma do Concurso (Anexo I).

2.2.2 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007; ou

b) comprovar ser carente, com renda per capita familiar igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo, nos termos da Lei Municipal nº 3.017, de 8 de outubro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 3.687, de 9 de julho de 2013; ou

c) comprovar ser pessoa com deficiência, em atendimento ao parágrafo 2º da Lei Municipal nº 3.387, de 9 de setembro de 2009.

2.2.3 Os candidatos que solicitarem a isenção, conforme alínea “a” do subitem 2.2.2, deverão, ao realizar sua solicitação, dentro do período estabelecido no Cronograma do Concurso (Anexo I):

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.

2.2.3.1 O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar os dados do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão do benefício.

2.2.3.2 As informações fornecidas pelo candidato na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes a essa solicitação.

2.2.3.4 Os candidatos que solicitarem isenção via Cadastro Único **NÃO** deverão enviar qualquer documentação.

2.2.4 Os candidatos que solicitarem a isenção, conforme alínea “b” do subitem 2.2.2, deverão, ao realizar sua solicitação, dentro do período estabelecido no Cronograma do Concurso (Anexo I):

a) fazer *upload* da documentação comprobatória especificada no Anexo V deste Edital.

2.2.4.1 Deverá ser enviado em um único arquivo, no formato PDF e ter tamanho de no máximo 50MB, sob pena de não ser aceito.

2.2.4.2 Caso o candidato queira complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer uma nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente.

2.2.4.3 Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de versão impressa dos comprovantes de renda, bem como o seu encaminhamento via e-mail.

2.2.4.4 Caso o candidato faça mais de um *upload*, será considerado apenas o último arquivo enviado. Os demais serão desconsiderados.

2.2.4.5 Compete ao candidato, após realizar o *upload*, conferir se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido, por meio do link “Acompanhe sua inscrição”.

2.2.4.6 O Centro de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais dos comprovantes de renda.

2.2.5 Os candidatos que solicitarem a isenção, conforme alínea “c” do subitem 2.2.2, deverão, ao realizar sua solicitação, dentro do período estabelecido no Cronograma do Concurso (Anexo I):

a) declarar que é pessoa com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; do art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula nº 377 – STJ, de 22 de abril de 2009;

no parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

b) fazer *upload* da documentação comprobatória da deficiência, conforme o subitem 3.17 deste Edital.

2.2.5.1 Deverá ser enviado em um único arquivo, no formato PDF e ter tamanho de no máximo 50MB, sob pena de não ser aceito.

2.2.5.2 A documentação enviada será analisada exclusivamente para fins de solicitação de isenção da taxa de inscrição. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá seguir os procedimentos do item 3 desse Edital, conforme Cronograma do Concurso (Anexo I).

2.2.5.3 Caso o candidato queira complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer uma nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente.

2.2.5.4 Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de versão impressa da documentação, bem como o seu encaminhamento via e-mail.

2.2.5.5 Caso o candidato faça mais de um *upload*, será considerado apenas o último arquivo enviado. Os demais serão desconsiderados.

2.2.5.6 Compete ao candidato, após realizar o *upload*, conferir se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido, por meio do link “Acompanhe sua inscrição”.

2.2.5.7 O Centro de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais da documentação.

2.2.6 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Centro de Seleção, em caso de constatação de documentação não verdadeira, eliminar do concurso o candidato, o qual ainda poderá responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

2.2.7 Na data estabelecida no Cronograma do Concurso (Anexo I), os candidatos que solicitarem isenção poderão consultar no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.7.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar nas datas previstas no Cronograma do Concurso (Anexo I). No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

2.2.7.2 O resultado final do pedido de isenção, após análise dos recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I).

2.2.8 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do concurso, poderá acessar no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, o link “Acompanhe sua Inscrição”, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, conforme estabelecido no Cronograma do Concurso (Anexo I).

2.2.9 As solicitações de isenção que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão desconsideradas.

2.3 Da opção pelo nome social

2.3.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727 de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento disponível no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> e enviar para o Centro de Seleção ou digitalizar e enviar para o e-mail <cs@ufg.br>.

2.3.2 A Administração Pública reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.3.3 Nas publicações no Diário Oficial Eletrônico e nas listas de publicações no endereço eletrônico da prefeitura, o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

2.4 Da homologação da inscrição

2.4.1 Efetuada a inscrição, os dados referentes à inscrição realizada pelo candidato ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no link “Acompanhe sua Inscrição”.

2.4.1.1 Compete ao candidato, após o pagamento da taxa de inscrição ou da concessão de sua isenção, acompanhar no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.4.2 Para fins de impressão e publicação dos resultados serão considerados os dados pessoais do “Cadastro” informados até a data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I) para realizar as alterações cadastrais.

2.4.3 A inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar até 5 (cinco) dias úteis.

2.4.4 As inscrições serão analisadas pelo Centro de Seleção, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2.4.5 As relações preliminar e final das inscrições homologadas serão divulgadas na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I) por meio do nome do candidato, do número de inscrição e pela opção de concorrência escolhida no momento da inscrição.

2.4.5.1 Caso a inscrição não seja homologada, o candidato deverá interpor recurso, conforme orientações disponíveis na página do concurso, no período estabelecido no Cronograma do Concurso (Anexo I), sendo responsável por eventuais prejuízos de não o fazer. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o Centro de Seleção pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail <cs@ufg.br>, para obter mais informações.

2.4.6 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

3. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal; da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; da Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009, da Lei Municipal nº 3.387, de 9 de setembro de 2009 e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.2 São previstas aos candidatos com deficiência o mínimo de 10% das vagas oferecidas no presente concurso, na forma da Lei Municipal nº 3.387, de 9 de setembro de 2009.

3.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 Para efeito do cumprimento do disposto no art. 17 da Lei Municipal nº 3.387, de 9 de setembro de 2009, ficam asseguradas 15 (quinze) vagas às pessoas com deficiência, conforme o Anexo II.

3.4 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência classificados para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a Ampla Concorrência (AC) e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de sua classificação no concurso.

3.4.1 A primeira contratação de pessoa com deficiência ocorrerá para ocupar a 5ª (quinta) vaga para o cargo ao qual concorreu, e assim sucessivamente, a cada 5 (cinco) novas contratações, ou seja, para provimento das 5ª, 10ª, 15ª vagas, e assim sucessivamente.

3.4.2 Caso surjam, durante a validade do concurso, mais vagas para candidatos com deficiência neste Edital, a contratação de candidato com deficiência ocorrerá da seguinte forma:

a) as 4 (quatro) primeiras vagas são destinadas aos candidatos aprovados na classificação da Ampla Concorrência, incluindo todos os candidatos, independentemente de ser candidato com deficiência ou não, enquanto o provimento da 5ª (quinta) vaga será destinado a candidato com deficiência;

b) após o provimento da 5ª (quinta) vaga por candidato com deficiência, caso existam mais vagas, estas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, independentemente de ser candidato com deficiência ou não, até a 9ª (nona) vaga criada, sendo que a 10ª (décima) deverá ser preenchida por candidato com deficiência, caso haja aprovados nessa categoria, e assim sucessivamente.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardado o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

3.5.1 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de condições especiais (tratamento diferenciado) de atendimento no dia das provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, mobiliário especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 4 deste Edital.

3.6 Para concorrer como candidato com deficiência, antes de se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um médico especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.17 deste Edital.

3.7 Para concorrer como pessoa com deficiência, no ato de sua inscrição, o candidato deverá:

a) declarar que é pessoa com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; do art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula nº 377 – STJ, de 22 de abril de 2009; no parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e que deseja concorrer como candidato com deficiência;

b) assinalar o tipo de deficiência;

c) fazer o *upload* do Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência, e os exames exigidos, conforme o subitem 3.17 deste Edital.

3.7.1 Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer durante o período de inscrição previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I).

3.8 O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de concorrer à vaga reservada para pessoa com deficiência não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

3.9 O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o Laudo Médico (Anexo III) e os exames exigidos conforme o subitem 3.17 será desconsiderado como pessoa com deficiência participando somente da ampla concorrência e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso.

3.10 O candidato que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos neste Edital perderá o direito de concorrer à vaga reservada e, conseqüentemente, concorrerá apenas à vaga da ampla concorrência.

3.11 As datas de divulgação do resultado preliminar e do resultado final dos candidatos que apresentarem a documentação exigida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência constam no Cronograma do Concurso (Anexo I).

3.11.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que apresentarem a documentação exigida para concorrer às vagas para pessoas com deficiência no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

3.12 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado dentro do número de vagas estipulado no Anexo II, terá seu nome escrito em duas listas, sendo a de ampla concorrência e a de pessoa com deficiência.

3.13 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado dentro do número de vagas oferecidas à Ampla Concorrência (AC), não ocupará vaga reservada ao candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD).

3.14 Caso o candidato com deficiência, por qualquer motivo, desistir da vaga reservada, essa será ocupada pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.15 Após a investidura no cargo, a deficiência declarada no ato da inscrição não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo casos excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, os quais impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

3.16 Aos candidatos com deficiência são assegurados direitos, conforme subitem 3.18, e condições especiais para realização das provas, conforme item 4 deste Edital.

3.17 O Laudo Médico

3.17.1 O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pela emissão do laudo e a respectiva assinatura;

b) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;

d) para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período;

e) para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições;

f) para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

3.17.2 O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio (Anexo III) e/ou deixar de atender a qualquer exigência contida neste Edital não terá validade.

3.17.3 Não serão aceitos nem analisados outros tipos de laudos, bem como pareceres, certificados ou documentos, ainda que atestem o enquadramento do candidato como pessoa com deficiência nos termos das leis, sendo, nesse caso, automaticamente indeferida a documentação do candidato.

3.18 Do tempo adicional

3.18.1 O candidato com alguma deficiência que necessitar de tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá:

a) declarar, no ato da inscrição, a opção por tempo adicional;

b) fazer o *upload* do Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico da área de sua deficiência, no qual deverá estar expresso, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e os exames exigidos de acordo com o subitem 3.17 deste Edital.

3.18.2 O candidato que não apresentar o Laudo Médico (Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar Laudo no qual o médico descreve que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

3.18.3 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora (sessenta minutos).

3.18.4 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.

3.18.5 A concessão do direito de tempo adicional ao candidato não garante a sua nomeação como candidato com deficiência, uma vez que o candidato deverá passar pela perícia para verificação de sua condição de pessoa com deficiência e da necessidade do tempo adicional utilizado.

3.18.6 O Centro de Seleção divulgará, na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I), o resultado preliminar dos candidatos que apresentarem a documentação exigida para fazer a prova com tempo adicional, bem como daqueles candidatos que tiverem o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências deste Edital.

3.18.6.1 O candidato poderá interpor recurso, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, contra esse resultado preliminar, durante o período estabelecido no Cronograma do Concurso (Anexo I).

3.18.6.2 O resultado final será divulgado na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I).

3.19 Da Perícia Médica

3.19.1 O candidato que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou que solicitar tempo adicional, quando convocado por meio de Edital, deverá submeter-se à perícia médica realizada por uma Equipe Multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Anápolis, objetivando verificar se a deficiência declarada pelo candidato no momento da inscrição se enquadra na legislação específica, conforme subitem 3.7 deste Edital.

3.19.1.1 A perícia médica de que trata o subitem anterior será decisiva.

3.19.2 O Edital de convocação para a perícia médica do candidato que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou solicitar tempo adicional para realização das provas será publicado no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, na data estipulada no Cronograma do Concurso (Anexo I), não sendo encaminhada correspondência individualizada acerca dessa convocação.

3.19.2.2 A perícia médica poderá ser realizada nas cidades de Anápolis e/ou de Goiânia.

3.19.3 O candidato com deficiência convocado nos termos do subitem 3.19.1, durante o estágio probatório, poderá ser avaliado com a finalidade de verificar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ao qual foi aprovado.

3.19.3.1 Caso haja incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo, avaliado durante o estágio probatório, o candidato poderá ser exonerado do cargo.

3.19.4 Na ocasião da perícia médica, o candidato convocado deverá apresentar, além do documento de identidade

original, os originais e a cópia autenticada de todos os documentos que foram anexados no momento da inscrição (Laudo Médico e exames exigidos conforme o subitem 3.17 deste Edital), que servirão de base para a realização da perícia médica.

3.19.4.1 Após a análise da Equipe Multiprofissional, todos os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias autenticadas do Laudo Médico e exames exigidos, que ficarão retidos pelo Centro de Seleção. O candidato que não levar as cópias autenticadas terão retido os originais desses documentos.

3.19.4.2 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Equipe Multiprofissional poderá solicitar ao candidato exames complementares.

3.19.5 No caso de o candidato não ser considerado pessoa com deficiência pela Equipe Multiprofissional nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; do art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula nº 377 – STJ, de 22 de abril de 2009; no parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

3.19.5.1 Não haverá segunda chamada ou realização de perícia médica fora da data, do horário e do local predeterminados pelo Centro de Seleção. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a perícia.

3.19.6 Será eliminado do concurso o candidato que houver usufruído do tempo adicional para fazer as provas e a Equipe Multiprofissional concluir que ele não se enquadra no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula nº 377 – STJ, de 22 de abril de 2009; no parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, bem como aquele que não comparecer à perícia, no dia e horário determinados.

3.19.7 O resultado preliminar e final da perícia médica dos candidatos será divulgado na data especificada no Cronograma do Concurso (Anexo I).

3.19.8 O candidato poderá interpor recurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar da perícia médica, nas datas previstas no Cronograma do Concurso (Anexo I).

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (TRATAMENTO DIFERENCIADO) PARA REALIZAR AS PROVAS

4.1 O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar as provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, mobiliário especial, sala individual ou com número reduzido de candidatos etc., excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá:

a) informar que deseja condições especiais para realizar as provas;

b) preencher, no momento da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para a realização das provas;

c) fazer o *upload* do Laudo Médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência, OU o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do candidato.

4.1.1 O Laudo Médico (Anexo III), a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

4.1.2 O Atestado Médico, a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 3 (três) meses antes do último dia das inscrições.

4.1.3 No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos no dia de aplicação de provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo observadas as condições de viabilidade.

4.2 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais de acordo com as instruções contidas, disponível no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, acompanhado do Atestado Médico original, e enviar para o e-mail do Centro de Seleção <cs@ufg.br> até 2 (dois) dias antes de realização da prova.

4.2.1 O candidato na condição de hospitalizado, que desejar fazer a prova, deverá entrar em contato com o Centro de Seleção, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da prova, para obter as orientações relativas à aplicação das provas em ambiente hospitalar.

4.3 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4 Terá indeferido seu pedido de condições especiais para fazer as provas o candidato que solicitar qualquer condição especial e não anexar à inscrição ou, nos casos do subitem 4.2, não enviar o Laudo Médico ou Atestado Médico original.

4.5 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

4.5.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir o Requerimento de Condições Especiais, preencher e enviar para o e-mail do Centro de Seleção <cs@ufg.br>, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia de realização da prova.

4.6 A candidata lactante deverá anexar ao requerimento (subitem 4.5) cópia do documento de identificação (subitem 5.1) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

4.6.1 O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante a apresentação do original do documento de identificação cuja cópia tenha sido anexada ao requerimento.

4.6.2 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar as provas.

4.7 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento cuja data seja a mais recente, sendo cancelados automaticamente os anteriores.

4.8 O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, exclusivamente para o candidato, conforme a data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I).

4.8.1 Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção, pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail do CS <cs@ufg.br>.

4.9 O candidato poderá interpor recurso no endereço eletrônico <www.ufg.cs.br> contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para realização das provas, no prazo prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I).

4.10 O candidato que, por qualquer motivo, não solicitar previamente condições especiais fará as provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido a ele qualquer atendimento especial no dia da prova.

4.11 Será liminarmente indeferido o pedido de tempo adicional para realizar a prova solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deve ser solicitado no ato da inscrição, conforme subitem 3.18 do Edital.

4.12 Alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros), bem como alterações climáticas (sol, chuva e outros) que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, em respeito ao princípio da isonomia, não serão levados em consideração para conceder ao candidato qualquer tratamento privilegiado.

4.13 Compete ao candidato levar consigo os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados, comprometendo-se o Centro de Seleção a esforçar-se para facilitar aos candidatos com deficiência e àqueles que requereram condições especiais o acesso aos locais de realização das provas.

5. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

5.1 Serão considerados documentos de identificação, para a inscrição e o acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel (modelo com foto) e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

5.2 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3 Não serão aceitos como documentos de identificação neste concurso a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira Nacional de Habilitação digital (modelo eletrônico), a carteira de estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) diferentes dos especificados no subitem 5.1 deste Edital.

5.4 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

5.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados.

5.6 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova:

- a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
- b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida no endereço eletrônico <www.policiacivil.go.gov.br>, no link “Delegacia Virtual”.

5.7 Caso o furto (ou roubo ou perda) tenha ocorrido no dia da prova, a declaração do furto (ou roubo ou perda) poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal, presentes no local de provas.

5.8 No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 5.6 e 5.7 deste Edital poderá ser submetido à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confrontação.

5.9 A identificação especial poderá ser exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6. DA PROVA OBJETIVA E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUA REALIZAÇÃO

6.1 O concurso será realizado, por meio de Prova Objetiva e Análise de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.

6.2 Os programas das provas constam no Anexo IV deste Edital.

6.3 Da Prova Objetiva

6.3.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de 60 (sessenta) questões do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

6.3.2 Os candidatos farão as provas de acordo com o grau de escolaridade exigido para concorrer ao cargo.

6.3.3 A correção da Prova Objetiva será realizada por meio eletrônico.

6.3.4 O cargo, as disciplinas da Prova Objetiva, o número de questões, o peso de cada questão, o valor total da prova e a pontuação mínima para aprovação são apresentados no Quadro 2.

Quadro 2 – Cargo, disciplinas, número de questões, peso, valor total e a pontuação mínima na Prova Objetiva

Cargo	Disciplinas	Nº de Questões	Peso	Valor Total	Pontuação Mínima
Professor – PIII – Pedagogo	Língua Portuguesa	10	1	80	40
	Matemática	7	1		
	Ciências	7	1		
	Geografia	6	1		
	História de Anápolis	10	1		
	Conhecimentos Específicos	20	2		

6.3.5 Serão eliminados do concurso os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de que trata o Quadro 2, observado o subitem 7.1 desse Edital.

6.4 Das disposições gerais para a realização da Prova Objetiva

6.4.1 O local com o respectivo endereço de realização das provas será divulgado no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada correspondência individualizada para o endereço residencial do candidato.

6.4.2 As provas serão aplicadas na cidade de Anápolis.

6.4.3 No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.1, salvo os casos previstos nos subitens 5.6 e 5.7 deste Edital.

6.4.4 Para garantia da lisura do concurso, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia de realização das provas.

6.4.5 As Provas Objetivas terão duração de 4 (quatro) horas.

6.4.6 As Provas Objetivas serão realizadas no período vespertino. Os portões dos prédios serão abertos às 12h00min e fechados, pontualmente, às 13h00min. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

6.4.6.1 No horário reservado às provas, estão incluídos o tempo destinado à coleta da impressão digital, caso ocorra, e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.

6.4.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo escolhido, os quais constarão no Cartão-Resposta e na Ficha de Identificação.

6.4.8 O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão, deixando os demais sem quaisquer marcações.

6.4.9 O candidato que marcar o Cartão-Resposta com emenda ou rasura, ou fizer mais de uma marcação, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação zero na questão.

6.4.10 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta, tampouco haverá a sua substituição por causa de erro no preenchimento.

6.4.11 É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta, bem como de eventuais danos causados ao seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.4.12 O candidato deverá assinar, somente nos locais indicados, na Ficha de Identificação e no Cartão-Resposta bem como transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

6.4.13 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário ou do local determinados pelo Centro de Seleção. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.

6.4.14 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6.4.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

6.4.16 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

a) não será permitida a entrada de candidatos, nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo (salvo os casos previstos em lei);

b) não será permitido o uso ou o porte de equipamentos do tipo elétrico, eletrônico, comunicação (receptor ou transmissor), de qualquer natureza, tais como telefone celular, *smartwatch*, *notebook* e similares, *tablet*, *ipod* e similares, *pen-drive* e similares, cartão magnético, gravador, calculadora, filmadora, controle de alarme de carro, portão e similares. Não será permitido, também, o porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, relógio (qualquer tipo) e similares, itens de chapalaria ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” deste subitem.

c) será entregue ao candidato, ao entrar na sala, embalagem na qual deverá colocar todos os itens, que estiver portando, descritos na alínea “b”. Os dispositivos elétricos, eletrônicos e de comunicação deverão estar desligados. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo do assento e somente poderá ser aberta fora do prédio. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas. Poderá, também, haver utilização de detectores de metal e ações de segurança realizadas por policiais federais durante a aplicação das provas;

d) não será permitida a entrada de candidatos com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou

sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em sacos plásticos com visibilidade do conteúdo;

e) durante a realização das provas, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal, escrita etc. entre candidatos.

f) iniciada a Prova Objetiva, o candidato somente poderá retirar-se do ambiente de realização da prova com a liberação autorizada pelo coordenador local e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova sendo terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova com quaisquer anotações. Somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões após terem decorridas 3 (três) horas de provas, desde que permaneça em sala até esse momento;

g) os três últimos candidatos deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele apondo suas respectivas assinaturas.

6.4.17 O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

6.4.18 Em caso de o candidato estar de posse de algum objeto elétrico, eletrônico e de comunicação, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal que se encontram no local. O fato será lavrado em relatório de sala e no relatório do supervisor do prédio.

6.4.19 Em caso de violação das normas descritas nas alíneas “d” e “e” do subitem 6.4.16, o aplicador de prova fará o registro do fato em relatório de sala (ata).

6.4.20 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

6.4.21 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 A Prova de Títulos terá caráter classificatório e estão convocados para o envio dos títulos os candidatos posicionados em ordem decrescente da nota obtida, até 6 (seis) vezes o número de vagas ofertadas, ou seja, até a 810ª classificação da listagem da Ampla Concorrência e da 90ª classificação da listagem de PcD, respeitado os empates na última classificação.

7.1.1 O envio dos títulos será por *upload*, no período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I).

7.1.2 O caráter classificatório se refere a todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva, independentemente de estarem ou não dentro do número de vagas preestabelecido. A Prova de Títulos não terá caráter eliminatório, pois não eliminará candidatos que não apresentarem quaisquer títulos.

7.2 A Avaliação de Títulos terá pontuação máxima de 12,0 (doze) pontos e será realizada conforme os critérios especificados no Quadro 3.

Quadro 3

Item	Título	Valor do Título
1	Grau de Especialista em área de concentração específica à do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, com carga horária mínima de 360 horas.	4,0*
2	Grau de Mestre, em área de concentração específica à do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor. Observação: Não acumulativo com o item 1	8,0*
3	Grau de Doutor, em área de concentração específica à do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor. Observação: Não acumulativo com os itens 1 e 2.	12,0*
Pontuação Máxima Possível		12,0 pontos

*Não haverá possibilidade de somatório de mais de um título.

7.3 Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes no Quadro 3 deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as condições previstas neste Edital.

7.3.1 A comprovação de conclusão de curso deverá ser feita por meio da apresentação do certificado e/ou diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente ou, ainda, por meio de declaração e/ou atestado de conclusão original de curso de especialização, mestrado ou doutorado.

7.4 Os títulos deverão ser enviados em arquivo único, no formato PDF, ter tamanho de no máximo 100MB e deverão estar legíveis, sob pena de não ser aceito.

7.4.1 Em caso de complementação de documentos, o candidato poderá, durante o período previsto para o envio dos títulos, substituir o arquivo anteriormente enviado.

7.4.2 Caso o candidato faça mais de um *upload*, será considerado apenas o último arquivo enviado. Os demais são excluídos automaticamente.

7.5 O envio do arquivo com a documentação constante no Quadro 3 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Centro de Seleção não se responsabilizará por documento não enviado por motivos de qualquer ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais erros no procedimento de entrega etc.

7.5.1 O arquivo enviado valerá somente para o certame de que trata este Edital.

7.6 Os documentos impressos por meio eletrônico (Internet) de sites oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e probatório, para todos os fins de direito que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecidos legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade a partir do endereço eletrônico em que estão disponibilizados (o documento deve apresentar comprovante de autenticidade emitido pelo site que o produziu).

7.7 Compete ao candidato, após realizar o *upload* dos títulos, conferir se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido, por meio do link “Acompanhe sua inscrição”.

7.8 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo ELIMINADO do concurso público, tornando-se sem efeito quaisquer atos de posse ou nomeação, se já ocorridos, assegurada a ampla defesa e o contraditório por meio de recurso, sem prejuízo de outras eventuais sanções cíveis e criminais que possa sofrer.

7.9 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original dos documentos para, caso seja necessário, enviá-los para a confirmação da veracidade das informações.

7.10 O Centro de Seleção não mantém nenhum tipo de registro e/ou histórico dos arquivos enviados pelo candidato.

7.11 Cada documento deverá corresponder a apenas uma pontuação. Não se pode incluir o mesmo item em duas ou mais pontuações diferentes.

7.12 Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

7.13 Os critérios não definidos nas orientações anteriores que surgirem durante a análise dos títulos serão definidos pelas bancas examinadoras do Centro de Seleção.

7.14 O Boletim de Desempenho do candidato na Prova de Títulos, com as notas obtidas em cada item/título, poderá ser acessado, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico do Centro de Seleção, na mesma data de divulgação do resultado preliminar dessa prova.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em todas as questões. Para cada questão acertada será atribuída pontuação conforme Quadro 2 deste Edital e, para cada questão errada, será atribuído zero ponto.

8.2 A classificação final será realizada pela soma da pontuação obtida na Prova Objetiva e na Avaliação de Títulos. Assim, a Pontuação Final será dada pela fórmula $PF=PO+AV$, onde: PF é a Pontuação Final, PO é a pontuação na Prova Objetiva e AV é a pontuação na Avaliação de Títulos.

8.2.1 Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência sucessivamente, o candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) com maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

- c) com maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d) com maior nota na prova de História de Anápolis;
- e) com maior nota na prova de Matemática;
- f) com maior nota na prova de Ciências;
- g) com maior nota na prova de Geografia;
- h) com maior idade.

8.3 O candidato inscrito como deficiente, nos termos do item 3 deste Edital, se aprovado e classificado, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

8.4 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para nomeação, até o limite do prazo de validade do concurso, observando-se o exclusivo interesse da Administração Pública.

8.5 A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação.

8.6 O candidato classificado dentro do número de vagas fixado neste Edital terá direito subjetivo à nomeação, desde que preencha todos os requisitos para a nomeação.

8.7 Os candidatos relacionados como reserva técnica (aprovados e classificados, além do número de vagas ofertadas) poderão ser convocados para nomeação à medida que surgirem vagas, até o limite do prazo de validade do concurso, observando-se o interesse da Administração Pública.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus Anexos;
- b) o resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d) o resultado preliminar dos candidatos que apresentarem a documentação exigida para fins de concorrer como Pessoas com Deficiência e/ou dos que solicitarem tempo adicional;
- e) o resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitarem condições especiais;
- f) o gabarito preliminar e a formulação ou o conteúdo da Prova Objetiva;
- g) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- h) a convocação preliminar para o envio dos Títulos;
- i) o resultado da Avaliação de Títulos;
- j) o resultado preliminar da Perícia Médica;
- k) o resultado preliminar do Concurso.

9.1.2 O prazo para interposição de recursos será de dois dias úteis após aplicação das provas e publicação/divulgação dos atos.

9.1.3 Nos casos em que o recurso envolve as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do concurso.

9.1.3.1 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

9.1.3.2 Após o julgamento pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

9.1.4 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) fundamentar-se, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) digitar o recurso em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme instruções contidas na página;
- c) não se identificar no corpo do recurso.

9.1.5 Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com o subitem anterior ou os que forem enviados via fax, por meio postal e por e-mail.

9.1.6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

9.1.7 Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

9.1.8 Os resultados dos recursos serão fornecidos exclusivamente ao interessado no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, pelo número do CPF e pela senha cadastrada na inscrição pelo candidato, nas datas previstas no Cronograma do Concurso (Anexo I). Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

9.1.9 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta das Provas Objetivas.

9.1.10 Fica também assegurado ao candidato cuja situação de exclusão impossibilite a interposição de recurso da forma online, a possibilidade de protocolar recurso na sede do Centro de Seleção, pessoalmente, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento, ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida.

9.1.10.1 O prazo para a interposição de recurso da forma do subitem anterior é o mesmo prazo para os candidatos que interpuseram recurso online.

9.1.10.2 O prazo de resposta para esse tipo de recurso é de até dez dias. O resultado desse recurso será fornecido exclusivamente ao interessado na sede do Centro de Seleção ou por e-mail.

10. DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados/atos serão divulgados no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas que constam no Cronograma do Concurso (Anexo I).

10.2 Estão previstos os seguintes resultados/atos:

a) resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição (preliminar e final);

b) homologação das inscrições (preliminar e final);

c) resultado dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de concorrer como Pessoas com Deficiência e/ou dos que solicitaram tempo adicional (preliminar e final);

d) resultado do requerimento dos candidatos que solicitaram condições especiais;

e) gabarito preliminar e final da Prova Objetiva;

f) disponibilização ao candidato do boletim de desempenho e do Cartão-Resposta da Prova Objetiva;

g) resultado da Prova Objetiva (preliminar e final);

h) resultado da Avaliação de Títulos;

i) resultado da Perícia Médica (preliminar e final);

j) resultado do Concurso (preliminar e final).

10.3 O resultado preliminar do Concurso Público será divulgado de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações finais obtidas em cada uma das provas.

10.4 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, do seguinte modo: a primeira lista conterà a pontuação de todos os candidatos (AC) e a segunda, a pontuação dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência (PcD).

10.5 O Boletim de Desempenho com as notas obtidas pelos candidatos em todas as provas poderão ser retirados, exclusivamente pelo candidato via Internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas que constam no Cronograma do Concurso (Anexo I), pelo número do CPF fornecido na inscrição.

10.5.1 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que foram eliminados do concurso em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 14.1 do Edital ou de mesmo teor.

10.6 Nos resultados das provas, constarão somente as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida no concurso. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação será publicada no endereço eletrônico do Centro de Seleção <www.cs.ufg.br> e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Anápolis <www.anapolis.go.gov.br>.

11.2 A homologação do concurso é de competência da Prefeitura Municipal de Anápolis, cabendo a ela a

publicação de todos os procedimentos relativos ao ato.

11.3 A homologação deverá conter, em ordem de classificação, o nome do candidato, seu CPF, as notas obtidas em cada fase do concurso e a nota final.

12. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

12.1 A nomeação dos candidatos aprovados ocorrerá após a homologação do concurso e de acordo com as condições operacionais do Município de Anápolis, conforme o quadro de vagas constante no Anexo II do presente Edital e durante a validade deste concurso.

12.2 O candidato aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado, obedecida à ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado, mediante portaria expedida, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Anápolis e divulgada no endereço eletrônico do município <www.anapolis.go.gov.br>.

12.3 A convocação dos candidatos para posse será divulgada no Diário Oficial eletrônico do Município de Anápolis (www.anapolis.go.gov.br).

12.4 A lotação do candidato aprovado dar-se-á na repartição competente.

12.4.1 A classificação obtida pelo candidato aprovado no concurso não gera para si o direito de escolher a Unidade de seu exercício, ficando essa definição condicionada exclusivamente ao interesse e à conveniência da Prefeitura Municipal de Anápolis.

12.5 A convocação será por edital fixado e divulgado no Diário Oficial eletrônico do município de Anápolis. O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do candidato bem como a exatidão dos dados informados no ato da inscrição para este concurso.

12.6 A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato oficial.

12.6.1 A posse dos candidatos convocados, de acordo com este Edital, será realizada consoante a Legislação em vigor.

12.7 O candidato aprovado dentro do número de vagas previsto no Edital tem direito à nomeação, podendo requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista de aprovados dentro das vagas ofertadas, sendo recolocado no último lugar da lista.

12.8 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação sem efeito.

12.9 O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da posse, os documentos exigidos pelo departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anápolis.

12.10 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

13.1 Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, nas formas estabelecidas neste Edital.

13.2 Apresentar os documentos solicitados para a posse e comprovar os pré-requisitos para o cargo público pretendido.

13.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

13.3.1 Os brasileiros naturalizados devem, no ato da posse, prestar informações sobre o processo de naturalização: data de chegada ao Brasil, país de origem, data de publicação da naturalização e se tem ou não filhos brasileiros.

13.3.2 Os brasileiros naturalizados deverão apresentar documentos que comprovem a regularidade quanto às obrigações militares e eleitorais.

13.4 Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

13.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

13.6 Estar quite com as obrigações eleitorais.

13.7 Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

13.8 Possuir a escolaridade e os requisitos de qualificação exigidos para o cargo.

13.8.1 Consoante o Anexo II deste Edital, a comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de diploma original, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

13.9 Possuir idoneidade moral, comprovada por investigação social realizada mediante apresentação de certidões civis e criminais expedidas pelo Poder Judiciário federal e estadual.

13.10 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Concurso e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Concurso, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;
- e) exceder o tempo de realização das provas;
- f) levar consigo o Cartão-Resposta, ao retirar-se da sala;
- g) não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação;
- h) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- i) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- j) não apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- k) não comparecer para a nomeação no cargo nas datas e nos horários fixados no ato convocatório;
- l) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- m) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares;
- n) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com quaisquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Concurso;
- o) estiver portando (ligado/desligado) ou aos cuidados (ligado), após o início das provas, equipamentos do tipo elétrico, eletrônico, comunicação (receptor ou transmissor), de qualquer natureza, tais como telefone celular, *smartwatch*, *notebook* e similares, *tablet*, *ipod* e similares, *pen-drive* e similares, cartão magnético, gravador, calculadora, filmadora, controle de alarme de carro, portão e similares, bem como o porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, relógio (qualquer tipo) e similares, e itens de chapelaria.
- p) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos.

14.2 Poderá ser eliminado do Concurso o candidato que:

- a) estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc;
- b) for surpreendido, durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro candidato.
- c) que deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

14.3 Fica assegurado ao candidato excluído, após a aplicação das penalidades que constam no subitem 14.1 o direito à ampla defesa e o contraditório conforme orientações dispostas mencionado no subitem 9.1.10 do Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

15.2 O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Anápolis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura, nos termos da Lei Orgânica do Município.

15.3 A inscrição do candidato ao concurso implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.4 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

15.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, os quais serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> e, no que concerne a informações referentes a nomeação, convocação e posse, em <www.anapolis.go.gov.br>.

15.5 O Centro de Seleção não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos, enviados pelo candidato, a seu destino.

15.6 Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnicos administrativos, funcionários terceirizados e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o concurso, será objeto de sindicância, processo administrativo disciplinar ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

15.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão, instituída pela Prefeitura Municipal de Anápolis.

Anápolis, 24 de setembro de 2019.

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis

Márcio Leite de Bessa
Presidente Comissão Organizadora

Fernanda Bernardes da Costa Ferreira
Membro

Thiago Henrique Maia
Membro

Ivanete Rosa de Lima
Membro